



Handwritten initials and marks in blue ink, including a stylized signature and the letters 'MM'.

ORDEM DOS ENGENHEIROS
CONSELHO DISCIPLINAR DA REGIÃO NORTE

Processo CDISN 07/2012

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O processo acima referenciado iniciou-se com a receção, nos serviços administrativos da Região Norte da Ordem dos Engenheiros, de uma participação do Senhor Álvaro Rui Rodrigues Martins, junta aos presentes autos e que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, contra a **Senhora Eng.^a Maria Joana Rodrigues Lago Conrado**, engenheira civil, inscrita na Região Norte com a cédula profissional nº50996.

A participação refere um parecer técnico elaborado pela engenheira participada a pedido da sociedade CAP2008 – Compra e Venda de Imóveis, Unipessoal, Lda. que teve como objetivo determinar a edificabilidade de um prédio rústico sito no “Poço de Vale Maior”, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Macinhata do Vouga, concelho de Águeda, sob o artigo 2831. O participante põe em causa aquele parecer considerando que o mesmo foi elaborado com o intuito de o prejudicar no âmbito de uma ação de preferência que intentou no Tribunal de Águeda enquanto proprietário confinante do prédio rústico em causa, designadamente, quando a engenheira participada refere uma área de 20.470 m², quando os documentos atestam que o prédio tem a área 1,0470 hectares.

O expediente foi numerado e distribuído como Processo CDISN 07/2012, tendo sido determinado pelo relator que fosse escrita uma carta ao engenheiro participado enviando-lhe cópia da participação recebida e solicitando-lhe que, no prazo de 20 dias úteis viesse dizer o que entendesse por conveniente sobre o assunto.

A engenheira acima identificada respondeu por escrito admitindo o lapso na área que indicou para o prédio em causa, mas negando qualquer intenção de prejudicar o participante e afirmando a sua honestidade profissional. Seguidamente, foi deliberado enviar cópia da resposta da engenheira participada ao participante solicitando a este que se pronunciasse sobre o teor daquela resposta no prazo de 20 dias úteis, informando, designadamente, qual o estado atual da ação sumária nº 3111/11.3T2AGD do Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Águeda da Comarca do Baixo Vouga, em que o participante é Autor.

O participante respondeu através de carta, recebida na Ordem dos Engenheiros – Região Norte - em 30 de abril de 2013, que se encontra junta aos autos e aqui se dá como integrada e reproduzida para todos os efeitos legais, na qual refere que o litígio judicial que o opunha à sociedade CAP2008 terminou por transação e embora insista no erro cometido pela engenheira participada, refere que o presente processo disciplinar se encontra encerrado desde que a engenheira participada não veja inconveniente nesse encerramento. O Conselho Disciplinar considerou, na sua reunião de 28/5/2013, que esta resposta do participante equivale a uma desistência da queixa que apresentou contra a engenheira participada, à qual esta, naturalmente, não se oporá, pelo que deliberou o arquivamento do presente processo disciplinar.

Em cumprimento daquela deliberação, e ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 30º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Engenheiros, aprovado na Assembleia de Representantes (AR) de 25 de Novembro de 1995 com as alterações introduzidas na AR de 29 de Março de 2003 e publicado em versão integral e actualizada como Regulamento nº 30/2003, no Diário da República, II Série, nº164, de 18 de Julho de 2003, **determina-se o arquivamento do presente processo disciplinar.**

Dando cumprimento ao estabelecido nos artigos 41º *latusensu* e 17º/nºs 1 e 2 do citado Regulamento Disciplinar, **notifique-se a engenheira participada deste Despacho por carta registada com aviso de receção, acompanhada de cópia autenticada do mesmo.**

Dando cumprimento ao estabelecido nos artigos 41º *latusensu* e 17º/nºs 1 e 2 do citado Regulamento Disciplinar, **notifique-se o participante deste Despacho por carta registada com aviso de receção, acompanhada de cópia autenticada do mesmo.**

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 43º/nºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar, **comunique-se imediatamente, por cópia, este Despacho, ao Senhor Bastonário e ao Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Região Norte.**

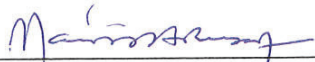
O Conselho Disciplinar da Região Norte

Presidente e Relator,



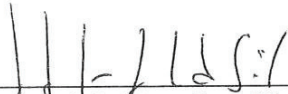
(Engenheiro Joaquim Poças Martins)

Vogal,



(Engenheiro Mário Russo)

Vogal,



(Engenheiro João José Silva)